



Lei Municipal nº 1.446/2023

“RECONHECE DÍVIDA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, reconhece expressamente a dívida oriunda da ausência de repasse dos valores referente ao rateio anual aprovado em assembleias gerais do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE**, referente aos **exercícios financeiros de 2021 e 2022**, no valor total de **R\$ 5.130,72 (cinco mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de confissão de dívida junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE**, tendo por objeto a dívida reconhecida no artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL**, tipo **ESPECIAL**, no valor de **R\$ 5.130,72 (cinco mil, cento e trinta reais setenta e dois centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando acrescida a dotação orçamentária e sua respectiva fonte de recursos abaixo relacionada no orçamento vigente do exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR(R \$)
02.05.04.28.843.0000.2017 Pagamento de Juros e Amortização dos Serviços da Dívida Interna		


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



4.6.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.000 0	5.130,72
TOTAL	1.500.000.000 0	5.130,72

Art. 4º Para suportar o crédito autorizado no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR(R \$)
02.12.03.26.782.0158.1008 Manutenção De Vias e Logradouros Públicos	1.500.000.000	5.130,72
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 00427)	0	
TOTAL	1.500.000.000 0	5.130,72

Art. 5º Fica o Poder Executivo, através da Unidade de Planejamento e Execução Orçamentária, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Quartel Geral-MG, 09 de março de 2023.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal